

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 001/2024 – SEJUSC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 001/2024 – SEJUSC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC E O NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO – ABRIGO MOACYR ALVES, NA FORMA ABAIXO:

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2025, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SEJUSC)**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP 69057-350, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2024, de um lado, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da SEJUSC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.401/0001-38, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas de mesma data, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na Rua 24 de Maio, nº 455, Bairro Centro, CEP 69010-080, Manaus/AM, portadora do RG nº 1993209-0 SSP/AM e CPF nº 878.573.672-49; E, na condição de novo **PARCEIRO PÚBLICO**, a **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SEPcD)**, instituída pela Lei Estadual nº 7.404, de 11 de março de 2025, inscrita no CNPJ sob o nº 60.617.841/0001-74, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na RUA STORIL, Nº 33, QD 169, portadora do RG nº 1676811-6 SSP/AM e do CPF nº 415.739.942-00; E, de outro lado, como **PARCEIRO PRIVADO**, o **NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO – ABRIGO MOACYR ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.325/0001-01, com sede na Rua Professora Lea Alencar, nº 1014-B, bairro Alvorada, CEP 69042-050, Manaus/AM, representada por seu Presidente, a Sra. **CLAUDETE MARIA MENDES CIARLINI**, brasileira, portadora do RG nº 740.010-1, inscrita no CPF nº 230.611.462-53, residente e domiciliada na Rua 10, nº 168, Conjunto Vila Municipal, bairro Adrianópolis, CEP 690057-780, Manaus/AM, celebram o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 8.726/2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a mudança de titularidade do Termo de Fomento nº 001/2024-SEJUSC, bem como da nomenclatura



atribuída ao mesmo, em razão da criação da Secretaria de Estado dos Direitos das Pessoas com Deficiência, conforme publicação da Lei nº 7.404 de 11 de março de 2025, e transferência de todas as obrigações do termo de fomento contraídas, inclusive o que for exigível à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado. A SEPcD passa a ser a Secretaria responsável pela formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas à população com deficiência, temática diretamente relacionada ao objeto do referido Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO: A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC será substituída pela Secretaria de Estado dos Direitos das Pessoas com Deficiência – SEPcD, na qualidade de representante do Estado do Amazonas como **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE: Fica acordada a transferência da responsabilidade técnica e operacional pela execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas do Termo de Fomento nº 001/2024 para a **SEPcD**, a partir de 02 de julho de 2025. A SEPcD deverá cumprir integralmente todas as obrigações, metas e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho original, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA – DA NOMENCLATURA: Fica mantida a numeração atribuída ao Termo de Fomento, contudo, o mesmo passa a ser conhecido como **Termo de Fomento nº 001/2024 – SEJUSC/SEPcD**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original, mantendo-se válidas as disposições que não forem afetadas por este aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência coincidente com a do Termo de Fomento original, considerando as alterações realizadas até o presente momento, salvo disposição em contrário.

Manaus/AM, 02 de julho de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



PARCEIRO PRIVADO:

CLAUDETE MARIA MENDES CIARLINI

Presidente do Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino – Abrigo Moacyr Alves

PARCEIRO PÚBLICO:

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

